



LEI MUNICIPAL Nº 309/2011

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras localizada no Perímetro Urbano do Município de Santa Maria do Oeste, e autoriza a sua permuta por outra de propriedade particular e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

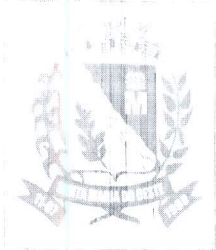
L E I:

Art. 1º: Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, uma área 414,96M2, junto ao Loteamento denominado Jardim Tropical – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, constante da Matrícula n.º 28.764 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, pertencente ao Município de Santa Maria do Oeste-Pr, com os seguintes limites e confrontações: Norte, por uma linha seca com rumo 82º23'39" SE, medindo 60,35 metros, confrontando com terras da Igreja Ucraniana; Leste, por uma linha seca com rumo 23º45'10"SO, medindo 14,24 metros, confrontando com a rua Projetada – Lot. Santa Clara; Sul/Oeste, por uma linha seca com o rumo de 68º50' NO, medindo 58,01 metros, confrontando com a rua Projetada A.

Art. 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, pela forma hábil, o imóvel descrito no artigo anterior, por TERRENO com área de 219,90M2(duzentos e dezenove virgula noventa metros quadrados), constituído por parte do lote n.º 1, Quadra n.º 33, Quadro Urbano da Sede deste Município, de propriedade de MILENA GARLET SALVALAIO, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no **PONTO PP=0**; localizado no canto de divisa com Milena Garlet Salvalaio (Remanescente) e Espólio Adelino Salvalaio (**Área Desapropriada 05**), deste ponto segue por linha seca com **Az. 260º51'27"** e **Distância 21,03m** confrontando Espólio Adelino Salvalaio (**Área Desapropriada 05**) até o **PONTO 01**; deste ponto segue por linha seca com **Az.**

PUBLICADO EM 13/09/11

JORNAL *Ordem do Interior*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26

Governo Municipal
2009-2012



Nossa terra, nosso maior orgulho!

187°19'04" e **Distância 2,89m**, confrontando com Milena Garlet Salvalaio (Remanescente) até o **PONTO 02**; deste ponto segue por cerca de arame com **Az. 155°47'44"** e **Distância 9,29m**, até o **PONTO 03**; **Az. 78°47'53"** e **Distância 16,12m**, Espólio de Miguel Tomen Sobrinho (**Área Desapropriada 03**), até o **PONTO 04**; deste ponto segue por linha seca com **Az. 7°19'04"** e **Distância 11,66m**, confrontando com Milena Garlet Salvalaio (Remanescente) até o **PONTO PP=0** onde iniciou-se a referida descrição com Perímetro de 60,99m .

Art. 3º. Autorizada a permuta, o Município deverá pagar todos os custos do desmembramento, bem como anistiar os impostos relativos ao ITBI, devidos pelos contribuintes face à permuta que será realizada.

ART. 4º: A área de terreno citada no artigo anterior será destinada ao prolongamento da Rua 07 de Setembro.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 30 de Agosto de 2011.



Claudio Leal
Prefeito Municipal